

### **3º Edital de Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas - 2021**

O Dirigente Regional de Ensino, da região de Piracicaba, nos termos da Resolução SE 72/2020 e da Resolução SE nº 23, de 23-02-2012, em conformidade com a Lei Complementar 1.093/2009 e com a autorização preconizada no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria nº 377-2021, e ainda, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos para atender à demanda desta Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para candidatos à contratação por tempo determinado, portadores de habilitação ou qualificação docente para atribuição de aulas de **Educação Especial na especialidade Altas Habilidades e/ou Superdotação**, junto a **Unidade Escolar Aroldo Donizetti Leite** da Rede Estadual de Ensino do Município de São Pedro, jurisdicionada a esta Diretoria de Ensino.

#### **I – DO CADASTRO**

##### **1- Período de Inscrição**

As inscrições poderão ser realizadas a **partir das 9h, do dia 29/09/2021**, impreterivelmente, **até às 17h, de 01/10/2021**. (Horário de Brasília).

Para se inscrever, os candidatos deverão entregar os documentos solicitados em Edital, lacrados em envelope, na Escola Estadual Aroldo Donizetti Leite, no endereço: Av. Angelo Franzin, 1120, Jardim Botânico, São Pedro. No momento da entrega do envelope com os documentos, o candidato deverá preencher a ficha cadastral que será oferecida pela Unidade Escolar.

Os candidatos que possuem mais de uma formação terão sua inscrição válida, nos campos de atuação, conforme análise de documentos comprobatórios.

##### **2- Requisitos:**

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do cadastro;
- c) Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 157/2016;
- d) Atender as solicitações desse edital.

##### **3- Público Alvo:**

**3.1- Campo de Atuação: Educação Especial – Altas Habilidades e/ou Superdotação**  
Candidatos à contratação para Educação Especial - **Altas Habilidades e/ou Superdotação**, no Ensino Fundamental e Ensino Médio – 2021.

Para atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE de acordo com o artigo 19 da Resolução SE 68, de 12-12-2017, sob a forma de Sala de Recursos, na modalidade itinerante ou de CRPE, o docente deverá ter formação **na área** da deficiência, cujas aulas

serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

I - Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica **na área** da necessidade;

III - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, **na área** da necessidade especial;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

V - Qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

#### **Notas:**

- Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em **qualificações docentes**, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:
  1. Portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
  2. Portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
  3. Portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
  4. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

5. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
6. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
7. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
8. Portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
9. Portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
10. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios;
11. Portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
12. Alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;

## **II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2- Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências prevista no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, e no artigo 34 da Resolução SE 72/2020.
- 3- O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes limita-se ao ano letivo de 2021 e na Diretoria de Ensino de Piracicaba.

## **III - DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1 - Os documentos solicitados, para cada seção abaixo discriminada, deverão ser entregues em envelope lacrado e nominal, na Escola Estadual Aroldo Donizetti Leite, no endereço: Av. Angelo Franzin, 1120, Jardim Botânico, São Pedro.

I - Documentos Pessoais;

II - Formação Curricular;

III – Pontuação.

2- No envelope deverão constar **apenas cópias**, frente e verso, dos documentos solicitados.

3- Caso alguma documentação obrigatória não seja entregue, ou não esteja legível, acarretará o indeferimento da inscrição.

#### **IV - DOS DOCUMENTOS:**

##### **1 – Documentos Pessoais:**

1.1- RG, (frente e verso) (não será aceita a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização); (obrigatório)

1.2- CPF e Título de Eleitor (frente e verso); (obrigatório)

1.3- Comprovante oficial PIS ou PASEP; (obrigatório, caso já possuiu vínculo empregatício)

1.4- Comprovante de Residência (atualizado); (obrigatório)

1.5- Declaração de encargos de família (Declaração do Imposto de Renda); (obrigatório para quem declara IRPF)

1.6- Carteira de Trabalho (página da foto, verso e página do 1º emprego); (obrigatório para quem tem registro)

##### **2 – Formação Curricular**

2.1- Diploma e histórico escolar com a data da colação de grau (frente e verso); (obrigatório)

2.2 – Documentos comprobatórios da formação em Educação Especial – Altas Habilidades e/ou Superdotação conforme Capítulo I – Do Cadastro – Item 3.1 - Campo de Atuação: Educação Especial – Altas Habilidades e/ou Superdotação (obrigatório)

#### **OBSERVAÇÕES**

- Para os **concluintes de curso superior no ano de 2020**, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau, **exceto para Educação Física que é obrigatória a apresentação do Diploma**;
- No caso de estudantes será obrigatório a declaração da faculdade de que é aluno regularmente matriculado e frequente (constar quantos semestres o curso possui e

qual o semestre que está sendo cursado) e histórico parcial **com data atualizada**.  
(Somente Alunos de Último Ano, conforme previsto na Resolução SE 72/2020);

### **3 – Pontuação**

3.1- Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até **30-06-2020**, poderá apresentar o Anexo I - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2021 (por campo de atuação, ou seja: um anexo para o campo classe, um anexo para o campo aula e outro anexo para o campo da educação especial) atualizado, datado e assinado pelo Diretor da U.E. (caso tenha esse tempo); (opcional)

3.2- Certificados ou Comprovações de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto do cadastro; (opcional)

3.3- Títulos de Mestrado e Doutorado: será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/ função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura sendo que, neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente; (opcional)

### **V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

1- É assegurada a participação de pessoa com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1.992, e suas alterações, no ato de inscrição.

2- Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591 de 14 de outubro de 2.013, observado o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020 por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.

3- Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591 de 14 de outubro de 2.013 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.

4- O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. (Obrigatório para atendimento ao disposto neste capítulo)

5- Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

6- A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito classificado na lista especial.

## **VI - DA CLASSIFICAÇÃO**

1- Os docentes contratados e os candidatos à contratação, para participarem do processo de atribuição de classes e aulas, serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando a seguinte pontuação:

I - o tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação e limites:

- a) em contratos nos termos da LC 1.093/2009: 0,005 por dia;
- b) no cargo e na função: 0,005 por dia.
- c) no Magistério: 0,002 por dia;

II - os títulos:

- a) certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;
- b) diploma de Mestre: 5 pontos; e
- c) diploma de Doutor: 10 pontos.

2- Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;

II- maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

III- maior número de dependentes (encargos de família);

IV- maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

## **VII - DA DIVULGAÇÃO**

1- A divulgação da classificação será publicada em **06/10/2021**, no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>).

2- Por se tratar de cadastro emergencial, nos termos das orientações do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria nº 377-2021, **não haverá fase de interposição de recursos.**

## **VIII - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1- Os docentes que já estejam inscritos na plataforma SED para a atribuição de classes/aulas 2021 não farão o referido Cadastro Emergencial, pois encontram-se devidamente classificados, exceto os que:

- desejarem atuar em regime de acumulação (docentes efetivos, docentes estáveis “P” e ocupantes de função-atividade - OFA “F”); ou
- apresentaram divergência na inscrição realizada no Banco de Talentos, não tendo o contrato efetivado na atribuição de classes e aulas e optarem pela desclassificação da referida inscrição;

**NOTA:**

- Os candidatos inscritos no Banco de Talentos que optarem pela desclassificação da referida inscrição, deverão entregar, junto aos demais documentos solicitados neste Edital, declaração de desistência, por escrito e assinada de próprio punho.

2- A classificação dos candidatos cadastrados obedecerá aos critérios já estabelecidos na legislação que versa sobre o assunto, mantida a prioridade de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.

**3- Todo documento comprobatório para a efetivação da inscrição, sejam os dados pessoais ou de habilitação/qualificação, deverão ser entregues em envelope lacrado conforme Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.**

4- Não será aceito a entrega de documentos após os prazos estipulados em Edital.

5- A Unidade Escolar enviará toda a documentação comprobatória, entregue em envelope lacrado, para análise da Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo juntada de documentos posteriores.

6- Serão indeferidas as inscrições que:

- a) Apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou com informações insuficientes;
- b) Não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital;
- c) Apresentarem outros motivos para o indeferimento, identificados na análise da inscrição.

**7- Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas/2021.**

**8- Os candidatos cujas inscrições sejam deferidas poderão, após publicação da classificação final, participar das sessões de atribuição via Diretoria de Ensino, exceto quando especificado outras possibilidades de participação.**

**9 - O não atendimento às exigências deste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição.**

10- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de cadastramento a ser publicado no site da Diretoria de Ensino - Região Piracicaba <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>

11- Todos os procedimentos das atribuições de Classes e Aulas, bem como da Educação Especial, Libras e demais atribuições específicas, encontram-se no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba. <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>

Piracicaba, 29 de setembro de 2021.

Fábio Augusto Negreiros

Dirigente Regional de Ensino